

igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Ação
Integrada da
Bacia
Hidrográfica
do Rio Tejo
2016

INDICE

1 - NOTA INTRODUTÓRIA	3
2 – ENTIDADES COM COMPETÊNCIA E QUADRO LEGAL	4
3 – METODOLOGIA DE ABORDAGEM	4
4 – CALENDARIZAÇÃO	5
5 – RESULTADO DAS AÇÕES	5
5.1. – Ações de inspeção e/ou fiscalização	5
5.1.1. - Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT (primeira fase)	8
5.1.2. – Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT (segunda fase)	10
5.1.3. – Notificações postais realizadas pela IGAMAOT	12
5.1.4. – Ações de fiscalização realizadas pela APA	13
5.1.5. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR A	14
5.1.6. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR C	14
5.1.7. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR LVT	16
5.1.8. – Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT fora da campanha (1ª e 2ª fase)	17
5.2. – Adoção de medidas cautelares/preventivas e acompanhamento	19
5.2.1. – Adoção de medidas cautelares/preventivas pela IGAMAOT e acompanhamento	20
5.2.2. – Adoção de medidas pela APA e reporte do respetivo acompanhamento	23
5.2.3. – Adoção de medidas pela CCDR A e reporte do respetivo acompanhamento	23
5.2.4 – Adoção de medidas pela CCDR C e reporte do respetivo acompanhamento	23
5.2.5. – Adoção de medidas pela CCDR LVT e reporte do respetivo acompanhamento	23
5.3. – Iniciativas de foro criminal	23
6 – Anexos	24

O presente relato foi elaborado pela IGAMAOT e dá nota da sua intervenção, em conjunto com a APA, as CCDR do Centro, do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo, com o apoio do SEPNA/GNR em algumas ações. As informações constantes deste relato são da exclusiva responsabilidade de cada uma das entidades a que se referem.

INDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Ações de inspeção por setor de atividade.....	8
Figura 2 – Total de ações de inspeção e autos de notícia.....	9
Figura 3 – Vertente ambiental com infração	9
Figura 4 – Ações de inspeção por setor de atividade.....	10
Figura 5 – Total de ações de inspeção e autos de notícia.....	11
Figura 6 – Vertente ambiental com infração	11
Figura 7 – Ações de fiscalização por setor de atividade.....	13
Figura 8 – Ações de fiscalização por concelho	14
Figura 9 – Ações de fiscalização por setor de atividade.....	15
Figura 10 - Ações de fiscalização por setor de concelho.....	16
Figura 11– Ações de inspeção por setor de atividade	17
Figura 12 – Total de ações de inspeção e autos de notícia.....	18
Figura 13 – Vertentes ambientais com infração	18
Figura 14 – Mandados emitidos pela IGAMAOT	20
Mapa 1 – Região Centro.....	25
Mapa 2 – Região de Lisboa e Vale do Tejo.....	26
Mapa 3 – Região do Alentejo	27
Mapa 4 – Todas as regiões	28
Mapa 5 – ETAR de risco elevado na Bacia do Tejo.....	29
Mapa 6 – Utilizadores do ambiente abrangidos por regimes especiais sem Infrações.....	30
Mapa 7 – Universo de alvos sem infrações.....	31
Mapa 8 – Universo de alvos com infrações.	32
Mapa 9 – Ações de inspeção efetuadas pela IGAMOT (primeira e segunda fase)	33
Mapa 10 – Ações de inspeção efetuadas pela IGAMOT (fora das campanhas).....	34

1 - NOTA INTRODUTÓRIA

A bacia hidrográfica do rio Tejo (BHRT) apresenta-se como um largo corredor no centro-oeste da Península Ibérica, cobrindo uma superfície de cerca de 80 500 km², no seu total, dos quais 24 650 km² em Portugal, o que representa mais de 28% da superfície do território continental português. Por ela são totalmente abrangidos os distritos de Santarém e Castelo Branco e uma parte representativa dos distritos de Lisboa, Leiria, Portalegre, Guarda, Évora e Setúbal. Ficam assim incluídos 94 concelhos, pese embora cerca de uma dezena muito marginalmente, onde residem cerca de 3,5 milhões de habitantes (mais de um terço da população portuguesa).

No rio Tejo desenvolvem-se atividades como a pesca, a exploração de bivalves, a aquacultura, a produção de sal, a indústria e a navegação. A área envolvente do rio Tejo tem características únicas a nível nacional; o clima, a costa atlântica, o estuário e as riquezas naturais conferem a este rio, um potencial ambiental, paisagístico, económico e de lazer que importa preservar. A zona costeira adjacente ao estuário é por sua vez uma zona de praias de importância turística considerável.

Ainda recentemente a UNESCO reconheceu o Tejo Internacional como reserva da biosfera, reconhecendo a importância do seu património natural e biodiversidade. A Reserva da Biosfera Tejo/Tajo Internacional é a terceira Reserva da Biosfera Transfronteiriça entre Portugal e Espanha, depois do Gerês/Xurés e da Meseta Ibérica.

Considerando que constitui objetivo central da política de ambiente assegurar a gestão sustentável dos recursos hídricos, em particular garantir a efetiva aplicação da Lei da Água e demais legislação complementar e no seguimento da identificação de diversos episódios de poluição do Rio Tejo, dos quais as populações, os órgãos de comunicação social e um conjunto de personalidades e responsáveis locais e nacionais, têm vindo a dar nota no passado recente, com particular destaque para o relato de uma ocorrência em concreto, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) realizou uma intervenção no dia 2 de fevereiro 2016, da qual resultou a determinação de um mandado a um operador do concelho de Vila Velha de Ródão.

No acompanhamento dessa intervenção, teve lugar, no dia 5 de fevereiro de 2016, uma reunião na qual estiveram presentes, o Inspetor-Geral da IGAMAOT, o Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro (CCDR-C). No seguimento desse encontro, foi realizada nova reunião no dia 8 de fevereiro de 2016, tendo a IGAMAOT elaborado um breve documento de alinhamento operacional, que mereceu a concordância de Sua Excelência O Senhor Ministro do Ambiente, com o objetivo de permitir conjugar esforços entre as diferentes entidades, no sentido de colocar no terreno uma campanha sistemática de acompanhamento do funcionamento de um número significativo de operadores, visando identificar as situações nas quais se justificava uma intervenção mais direta e célere da administração, no sentido de minimizar e/ou prevenir a ocorrência de episódios de poluição hídrica no rio Tejo.

2 – ENTIDADES COM COMPETÊNCIA E QUADRO LEGAL

Atendendo à necessidade de articular a intervenção das diferentes entidades da administração pública com competências em matéria de fiscalização e inspeção no que diz respeito às atividades com potencial de gerar fenómenos de poluição no rio Tejo, perspetivou-se a articulação entre a IGAMAOT, a APA e as CCDR com jurisdição na área da bacia hidrográfica do Tejo – em particular sobre os concelhos limítrofes do rio – onde podem ter origem problemas de poluição com consequências diretas para o rio Tejo.

3 – METODOLOGIA DE ABORDAGEM

Dando resposta à determinação de Sua Excelência O Ministro do Ambiente, no sentido de promover a articulação entre as diferentes entidades com responsabilidade da administração, foi definida pela IGAMAOT a seguinte metodologia:

- 1– Identificação dos alvos passíveis de serem inspecionados ou fiscalizados, por cruzamento da informação detida por cada entidade;
- 2 – Definição de critérios de diferenciação de intervenção, em função das competências e atribuições legais de cada uma das entidades envolvidas;
- 3 – Identificação do universo de entidades inspecionadas pela IGAMAOT, nos últimos cinco anos e dos incumprimentos detetados, com destaque para os incumprimentos em matéria de água;
- 4 – Identificação de ações desenvolvidas pela APA e CCDR, com referência aos incumprimentos e com a identificação das áreas em que esses incumprimentos se verificaram;
- 5 – Distinção dos alvos, considerando em particular os que são abrangidos pelo Regime das Emissões Industriais (REI);
- 6 – Identificação dos alvos que, sendo ou não abrangidos pelo REI, estão abrangidos pela Legislação SEVESO;
- 7 – Identificação de alvos não abrangidos pelos Regimes SEVESO e REI, mas que fazem parte de Sistema de Análise de Risco da IGAMAOT – Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) urbanas com capacidade de tratamento superior a 2.000 habitantes/equivalentes (hab. eq.) e que se encontrem identificadas no sistema de análise de risco interno (IGAMAOT);
- 8 – Planeamento de ações articuladas, de forma a cobrir o universo dos alvos identificados, dando prioridade à intervenção de cada entidade nas suas áreas de competência própria;
- 9 – Realização por parte da IGAMAOT de inspeções a alvos que se encontram abrangidos pelo REI, pelo regime SEVESO e ainda sobre as ETAR urbanas que tenham capacidade de tratamento superior a 2.000 hab. eq.;
- 10 – Elaboração e divulgação pela IGAMAOT às restantes entidades, de uma listagem apoiada com suporte georreferenciado de todos os alvos, com a identificação dos diferentes critérios de distinção;
- 11 – Cada entidade é responsável pela calendarização das ações operacionais a empreender no terreno, garantindo a sua realização no mais curto período de tempo possível, informando as demais envolvidas do calendário a cumprir.

4 – CALENDARIZAÇÃO

Considerando os objetivos atrás definidos e os recursos disponíveis, a IGAMAOT assumiu numa primeira fase realizar ações de inspeção a 20 instalações e numa segunda fase realizar ações de inspeção a 16 instalações. A IGAMAOT incluiu ainda no seu programa de inspeções ambientais o controlo analítico das descargas de águas residuais provenientes de algumas dessas instalações.

Complementarmente notificou quatro empresas, para prestação de informação e documentação para aferir o cumprimento da legislação considerada prioritária no âmbito desta ação.

As CCDR ficaram responsáveis por 68 ações de fiscalização, a realizar durante o mês de fevereiro.

Finalmente a APA apresentou um plano de 102 ações de fiscalizações distribuídas pelos meses de fevereiro a setembro de 2016 (contemplando a sazonalidade de alguns dos setores de atividade selecionados) e um plano de amostragem a implementar.

5 – RESULTADO DAS AÇÕES

5.1. – Ações de inspeção e/ou fiscalização

A primeira fase de ações de inspeção realizada pela IGAMAOT decorreu na semana de 15 a 19 de fevereiro (20 ações de inspeção).

A segunda fase de inspeções desenvolvida pela IGAMAOT decorreu na semana de 29 de fevereiro a 4 de março (três ações de inspeção), na semana de 28 de março a 1 de abril (duas ações de inspeção) e durante o mês de abril (11 ações de inspeção).

Foram ainda realizadas, por esta Inspeção-Geral, 11 colheitas de amostras de águas residuais em instalações incluídas nestas duas fases de inspeções.

A IGAMAOT procedeu ainda, durante o mês de fevereiro à notificação de quatro empresas, ao abrigo do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, com o intuito de obter dessas empresas os registos relativos aos autocontrolos realizados ao efluente rejeitado para a rede de drenagem de águas residuais, para os anos de 2014 e 2015, bem como cópia da autorização emitida pelas respetivas entidades gestoras. Caso se verifique a descarga para a linha de água, o envio dos respetivos autocontrolos para o mesmo período, bem como o Título de Utilização dos Recursos Hídricos emitido pela APA.

As CCDR durante o mês de fevereiro realizaram 68 fiscalizações, tendo a CCDR-A realizado 20 ações de fiscalização, a CCDR-C 20 ações de fiscalização e a CCDR-LVT 28 ações de fiscalização.

A CCDR-LVT viria a prolongar o período de fiscalização até maio, perfazendo um total de 51 (28+23) ações de fiscalização.

A APA realizou 103 ações de fiscalização no período mais alargado, compreendido entre fevereiro e setembro.

O Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente/Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR) apoiou operacionalmente a realização de algumas das ações de inspeção e/ou fiscalização, designadamente, no caso da IGAMAOT, as levadas a cabo no concelho de Vila Velha de Ródão, durante a primeira fase das ações de inspeção.

A ação integrada levada a cabo na bacia do Rio Tejo teve em consideração os regimes legais considerados pertinentes para a averiguação da situação existentes e passíveis de contribuírem para a avaliação do desempenho ambiental dos operadores localizados nesta área em estudo, nomeadamente:

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, (Lei da Água), na sua atual redação, que estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, que compreendem as águas, com os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, na sua atual redação – que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril estabelece o regime legal relativo da prevenção e controlo das emissões atmosféricas fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia de proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações;
- Decreto-Lei n.º 127/2008 de 21 de julho - Regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;
- Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março e pelo Decreto-Lei n.º 13/2016, de 9 de março - Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa;
- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março -

Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.

Para além dos regimes legais acima identificados, as ações levadas a cabo pela IGAMAOT contemplaram ainda, quando aplicável, a avaliação do cumprimento de outros diplomas, como sejam:

- Prevenção e Controlo Integrados da Poluição - Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março (Lei n.º 114/15, de 28 de agosto);
- Movimento Transfronteiriço de Resíduos - Decreto-Lei nº 45/2008 de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2013, de 15 de fevereiro;
- Gestão de embalagens e resíduos de embalagens - Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro e suas alterações;
- Regulamento Geral do Ruído - Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro;
- Policlorobifenilos/PCB -Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de março e suas alterações;
- CELE – Comercio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa - Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março;
- Equipamentos que contém gases fluorados (GEE) - Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril;
- Equipamentos que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS) - Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro.

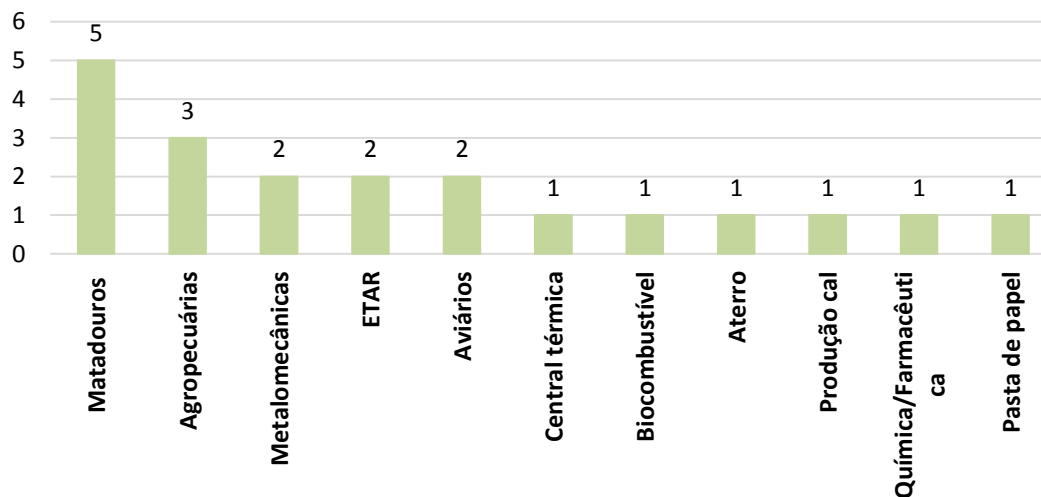
5.1.1. - Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT (primeira fase)

Com base na informação recolhida pela IGAMAOT na primeira fase de inspeções no âmbito da AIBHRT faz-se um balanço das ações de inspeção realizadas e das colheitas de amostras de águas residuais efetuadas.

SEMANA DE 15/02 a 19/02/2016

Na semana de 15 a 19 de fevereiro de 2016 a IGAMAOT realizou 20 ações de inspeção. Essas ações de inspeção incidiram sobre os seguintes setores de atividade:

Figura 1 – Ações de inspeção por setor de atividade



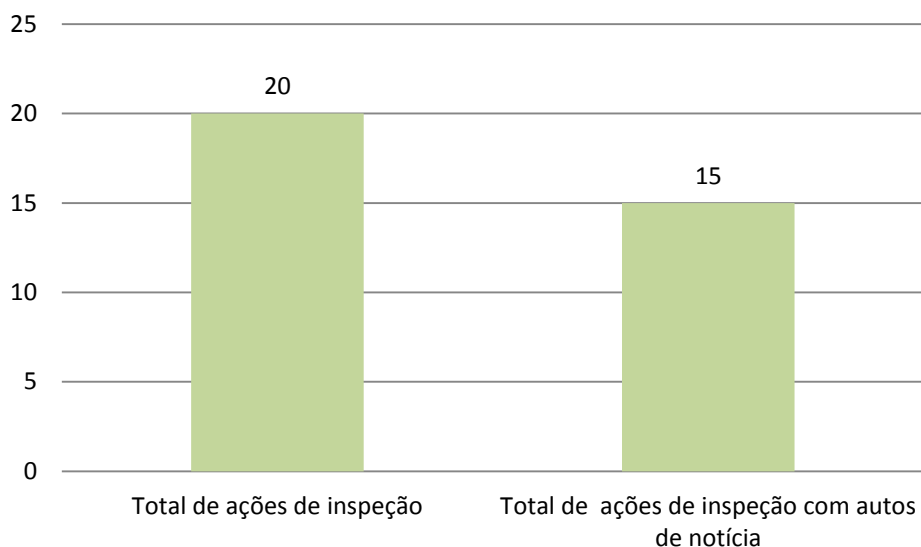
Neste período, no âmbito das ações de inspeção, foram realizadas pela IGAMAOT nove colheitas de amostras de efluente descarregado no meio hídrico, que posteriormente foram encaminhadas para laboratório acreditado no âmbito do Sistema Português de Qualidade, para avaliação do cumprimento das normas de qualidade e das condições impostas no título de utilização do domínio hídrico.

Da análise dos boletins de análise detetaram-se inconformidades em quatro instalações que se encontravam em incumprimento com os Valores Limite de Emissão estipulados no Decreto-Lei 236/98, de 1 de agosto ou na respetiva licença de utilização do domínio hídrico.

Em termos de cumprimento da legislação em vigor foram detetadas infrações em 75% das empresas inspecionadas (Figura 2).

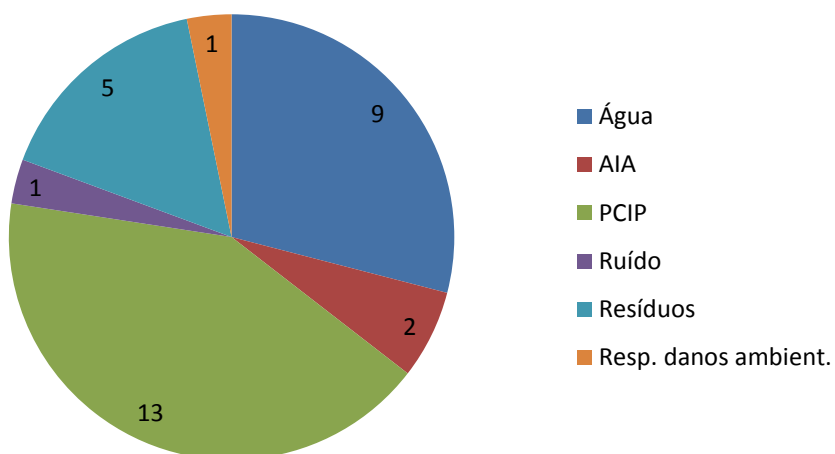
De realçar que da realização de uma ação de inspeção pode resultar a elaboração de um ou mais auto de notícia (AN), que vão servir de base à instauração de processos de contraordenação, os quais são numa primeira fase, instruídos e decididos pelas autoridades administrativas. Cada auto de notícia pode conter uma ou mais infrações.

Figura 2 – Total de ações de inspeção e autos de notícia



As situações de incumprimento detetadas ocorreram nas seguintes vertentes ambientais:

Figura 3 – Vertente ambiental com infração



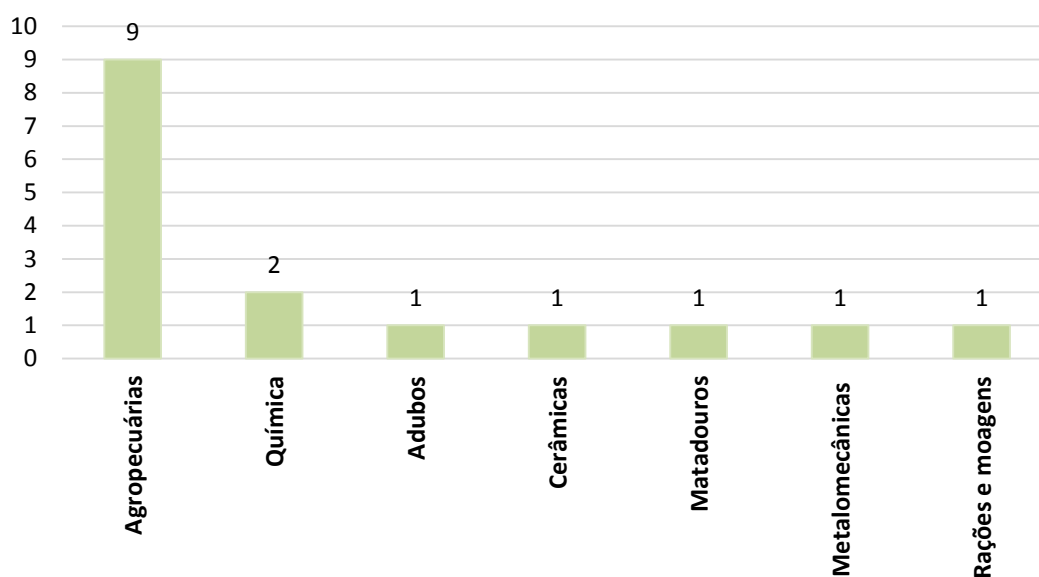
Verifica-se que as principais áreas de incumprimento, representando cerca de 71% do total das infrações detetadas, correspondem às vertentes relacionadas com a utilização do domínio hídrico e com o Regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP).

5.1.2. – Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT (segunda fase)

A segunda fase de inspeções decorreu entre a semana de 29 de fevereiro a 4 de março e a semana de 25 de abril até 29 abril. Com base na informação recolhida pela IGAMAOT nesta fase, e à semelhança do que foi feito para a primeira fase, apresenta-se uma sistematização dos resultados das ações inspetivas.

Os setores de atividade visados nas ações de inspeção foram os que constam da figura 4:

Figura 4 – Ações de inspeção por setor de atividade

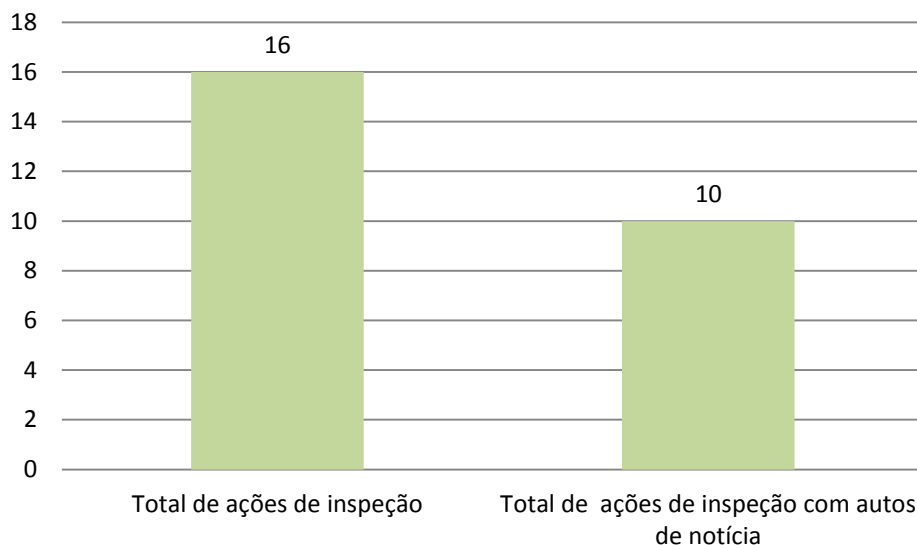


Foram também realizadas, nesta fase, duas colheitas de amostras de efluente descarregado no meio hídrico para avaliação do cumprimento das normas de qualidade e das condições impostas no título de utilização do domínio hídrico.

Os resultados analíticos mostraram que em uma das instalações a qualidade do efluente descarregado tinha um impacte negativo para o meio recetor.

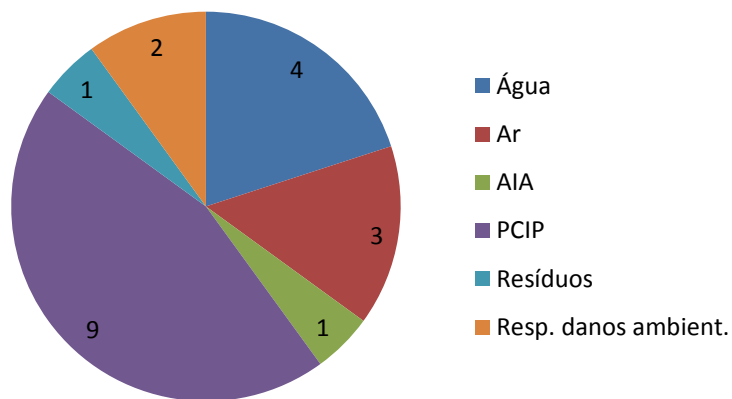
Em termos de cumprimento da legislação em vigor foram detetadas infrações em 63% das empresas inspeccionadas (Figura 5).

Figura 5 – Total de ações de inspeção e autos de notícia



As situações de incumprimento detetadas ocorreram nas seguintes vertentes ambientais:

Figura 6 – Vertente ambiental com infração



Verifica-se que as principais áreas de incumprimento, representando cerca de 65% do total das infrações detetadas, correspondem às vertentes ambientais relacionadas com a utilização do domínio hídrico da água e com o Regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP).

5.1.3. – Notificações postais realizadas pela IGAMAOT

Foram realizadas pela IGAMAOT quatro notificações postais a quatro operadores, na área da bacia do Tejo, com o objetivo principal de verificar o cumprimento das disposições legais em matéria de águas residuais.

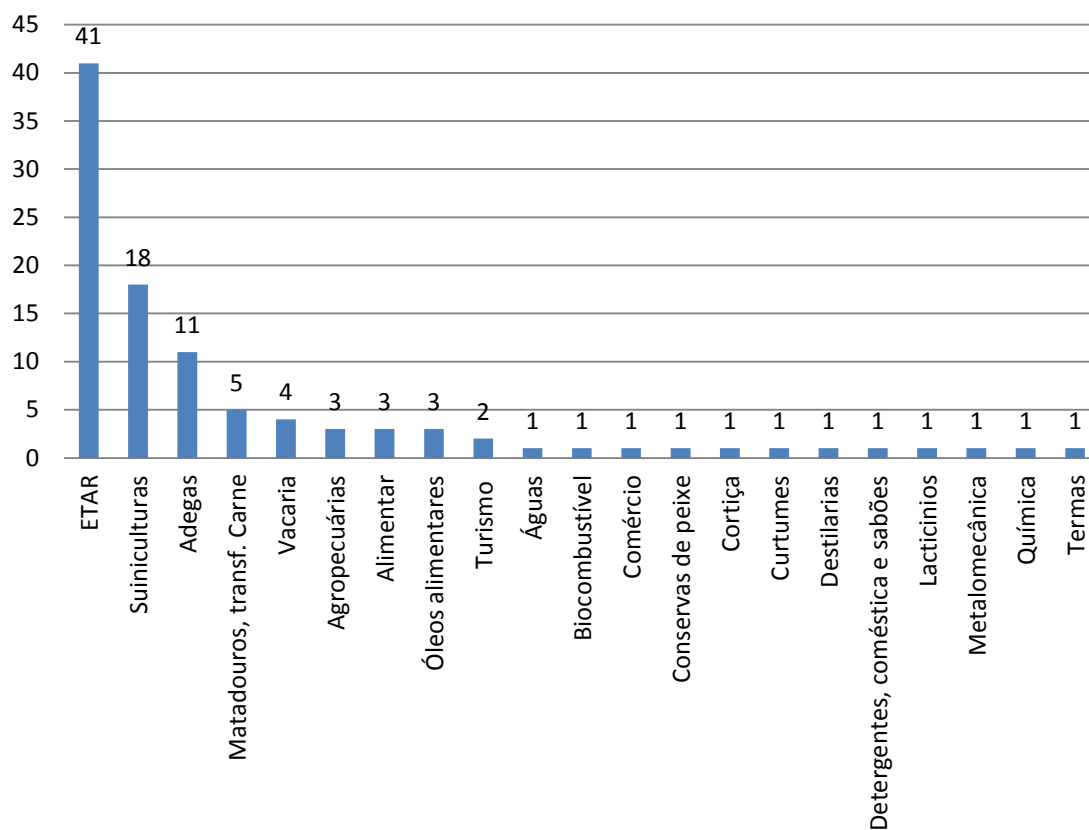
Na sequência das respostas rececionadas por esta Inspeção-Geral foi possível apurar em relação:

- À instalação a operar no setor dos lacticínios, que de acordo com missiva do liquidatário, de 4 de março de 2016, que havia sido extinta em resultado de processo de liquidação.
- À unidade metalomecânica, a existência de incumprimento em dois meses, dos valores estipulados nos regulamentos de descarga para um dos parâmetros, pelo que irá ser objeto do competente procedimento legal.
- Por seu lado, relativamente aos resultados dos autocontrolos, apresentados em resposta à notificação pela entidade exploradora do aterro, resulta que um dos parâmetros excede o respetivo VLE em dois meses e dois outros parâmetros excederam os respetivos VLE, num dos meses de monitorização, pelo que irá ser objeto do competente procedimento legal.
- À instalação que se dedica ao abate de animais e à transformação e comercialização de carnes, três dos parâmetros analisados excederam em mais do dobro aos VLE estipulados no Regulamento de Descarga, nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016, pelo que a empresa será objeto do competente procedimento legal.

5.1.4. – Ações de fiscalização realizadas pela APA

A APA fiscalizou, entre os meses de fevereiro e setembro, 103 alvos distribuídos por diferentes setores de atividade (ver figura 7).

Figura 7 – Ações de fiscalização por setor de atividade



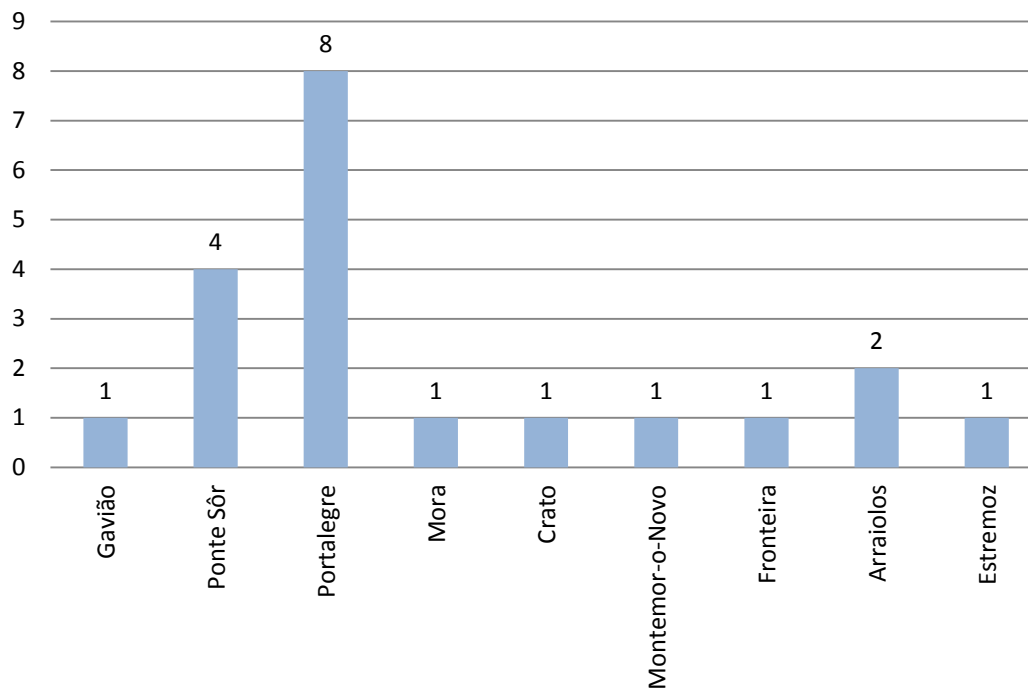
Ainda no âmbito da ação fiscalizadora da APA foram realizadas colheitas num total de 68 instalações.

Em resultado da ação fiscalizadora foram detetadas 24 infrações no descritor ambiental água.

5.1.5. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR A

A CCDR Alentejo fiscalizou 20 operadores de gestão de resíduos durante o mês de fevereiro, em nove concelhos.

Figura 8 – Ações de fiscalização por concelho

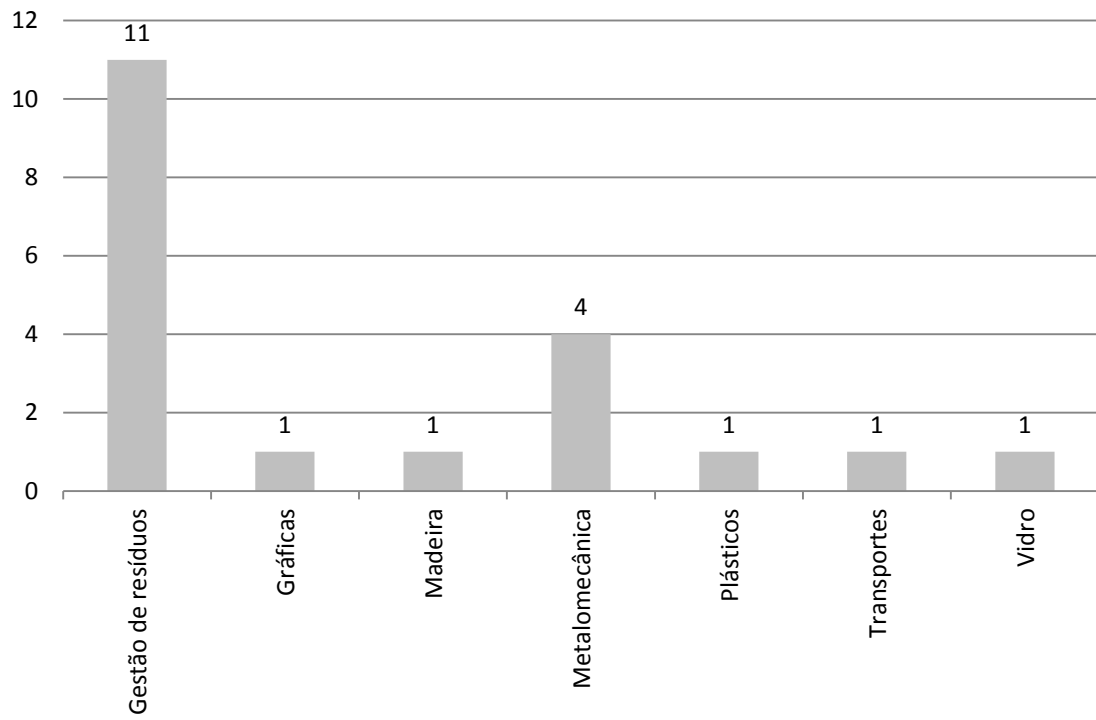


Dessas ações decorreu uma infração, tendo sido levantado o Auto de Notícia correspondente.

5.1.6. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR C

A CCDR Centro efetuou 20 fiscalizações durante o mês de fevereiro, no concelho de Castelo Branco, os setores de atividade são os que constam da figura 9.

Figura 9 – Ações de fiscalização por setor de atividade

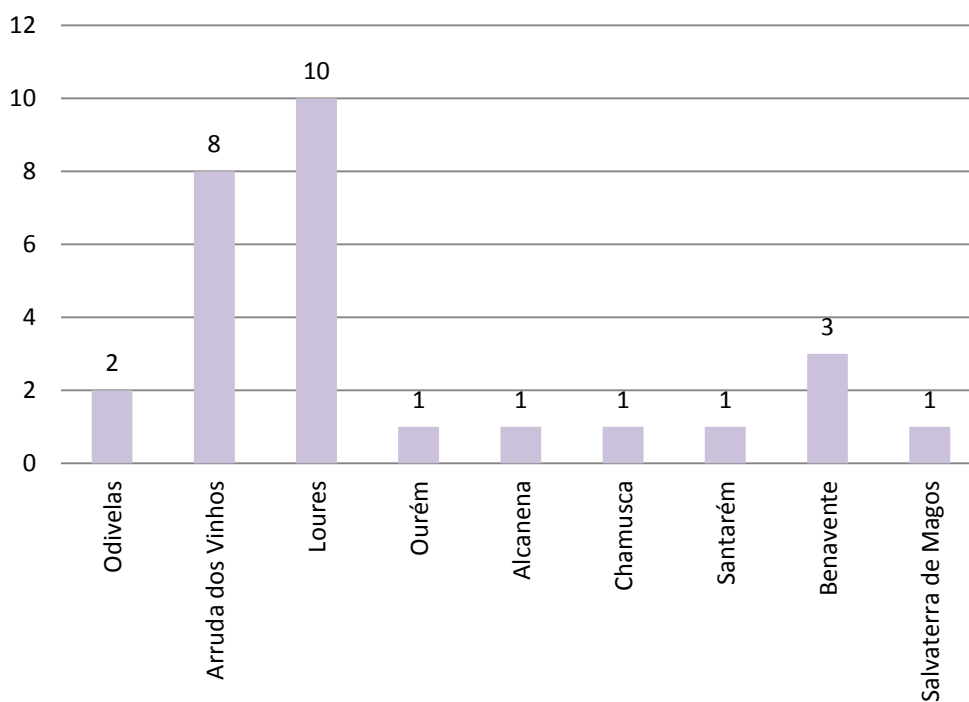


Nessas ações não foi detetada qualquer situação de incumprimento.

5.1.7. – Ações de fiscalização realizadas pela CCDR LVT

A CCDR LVT efetuou 28 fiscalizações a 28 operadores de gestão de resíduos durante o mês de fevereiro. Posteriormente viria a realizar mais 23 fiscalizações. Nessas fiscalizações foram detetadas quatro situações de incumprimento.

Figura 10 - Ações de fiscalização por setor de concelho

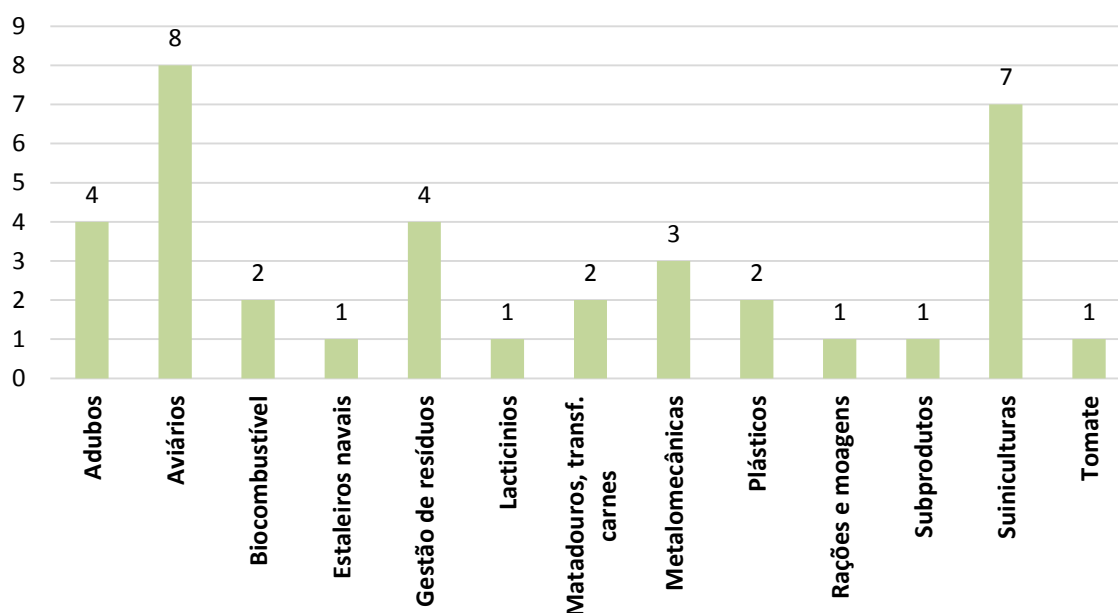


5.1.8. – Ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT fora da campanha (1ª e 2ª fase)

A IGAMAOT efetuou ainda 37 ações de inspeção fora do programado para a primeira e segunda fases da ação integrada de inspeção e/ou fiscalização. Com base na informação recolhida, apresenta-se uma sistematização dos resultados das ações inspetivas.

Os setores de atividade visados nas ações de inspeção foram os que constam da figura 11:

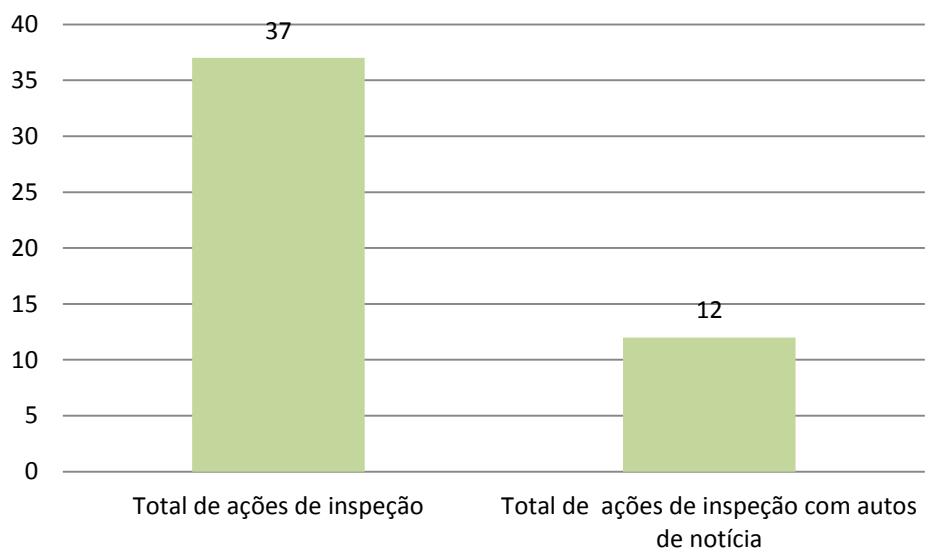
Figura 11– Ações de inspeção por setor de atividade



Em termos de avaliação do cumprimento da legislação em vigor foram detetadas infrações em 33% das empresas inspecionadas (Figura 12).

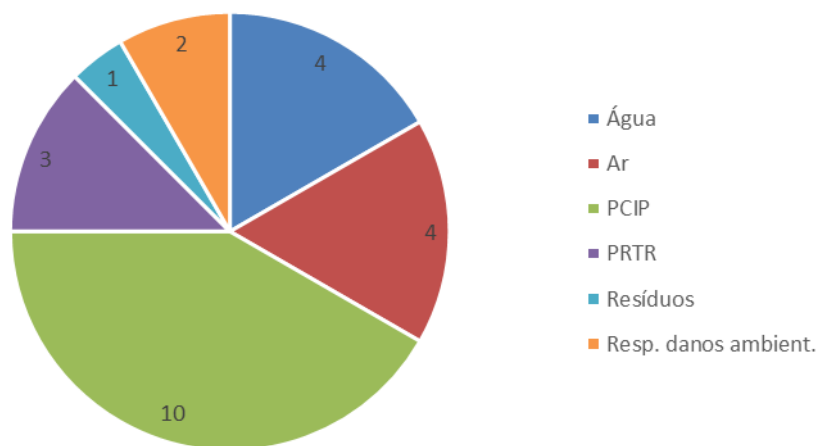
Em uma empresa foram detetadas quatro infrações, tendo sido registado em três delas três infrações.

Figura 12 – Total de ações de inspeção e autos de notícia



As situações de incumprimento detetadas ocorreram nas seguintes vertentes ambientais:

Figura 13 – Vertentes ambientais com infração



Verifica-se que as principais áreas de incumprimento, representando cerca de 75% do total das infrações detetadas, correspondem às vertentes ambientais relacionadas com as utilizações do domínio hídrico, ar e Regime de prevenção e controlo integrados da poluição.

5.2. – Adoção de medidas cautelares/preventivas e acompanhamento

As medidas preventivas ou cautelares são estabelecidas como reação a situações de agressão grave ao ambiente e visam prevenir, corrigir ou eliminar situações, de particular perigo ambiental e para os interesses juridicamente protegidos que o acompanham, designadamente a saúde e a segurança de pessoas e bens.

No despacho que determina a aplicação de medidas preventivas ou cautelares, bem como dos respetivos mandados, consta sempre a advertência de que o não cumprimento das mesmas se traduz na prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

No âmbito das ações de inspeção realizadas pela IGAMAOT foram impostas medidas preventivas ou cautelares e notificadas algumas das empresas inspecionadas para procederem à implementação de melhorias do seu desempenho ambiental.

A APA no âmbito das suas ações de fiscalização notificou 28 operadores

As CCDR Alentejo, Centro e Lisboa e Vale do Tejo notificaram um, três e cinco operadores respetivamente.

5.2.1. – Adoção de medidas cautelares/preventivas pela IGAMAOT e acompanhamento

No âmbito das ações de inspeção, realizadas pela IGAMAOT, foram impostas as seguintes medidas:

1. Foram determinados Mandados a três empresas: duas instalações suinícolas, uma localizada em Mora, outra em Rio Maior e finalmente uma instalação de biocombustível localizada em Vila Velha de Ródão.
2. Foram alvo de notificações os responsáveis pela exploração de uma ETAR localizada no Seixal e de um matadouro e transformação de carnes localizado em Santarém.

5.2.1.1. - No respeitante aos mandados, os mesmos foram emitidos com a seguinte programação temporal subjacente:

Figura 14 – Mandados emitidos pela IGAMAOT

Mandados	Prazo	Notificação	Términus	Cominação
Instalação de Vila Velha de Ródão	Imediato (até um máximo de cinco dias seguidos)	8 de fevereiro 2016	12 de fevereiro de 2016	Suspensão da unidade poluidora, de acordo com a al. c) do nº 1 do art.º 41º da Lei-Quadro das Contraordenações (LQCA)
	Trinta dias úteis		18 de março de 2016	
Instalação de Mora	Imediato	19 de fevereiro de 2016	22 de fevereiro de 2016	Redução do efetivo animal presente na exploração, de acordo com a al. c) do nº 1 do art.º 41º da LQCA
	15 dias úteis		11 de março de 2016	
	60 dias úteis		13 de maio de 2016	
Instalação de Rio Maior	Imediato	4 de março de 2016	7 de março de 2016	Redução do efetivo animal presente na exploração, de acordo com a al. c) do nº 1 do art.º 41º da LQCA
	Imediato (cinco dias úteis para fazer prova)		7 de março de 2016	
	60 dias úteis (cinco dias úteis para fazer prova)		31 de maio de 2016	

No âmbito das medidas impostas, foram desencadeadas pela IGAMAOT as ações de acompanhamento que a seguir se evidenciam:

1. Instalação de Vila Velha de Ródão

Foi realizada no passado dia 21 de março uma ação de inspeção de acompanhamento pela IGAMAOT, tendo-se verificado que o operador deu cumprimento ao mandado que lhe foi determinado. Foram realizadas obras e tomadas medidas que permitiram à empresa criar condições estruturais para o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

2. Instalação de Mora

Foi dado cumprimento ao mandado emitido pela IGAMAOT, tendo-se constatado no local a suspensão das descargas de efluentes e o cumprimento ao determinado no mandado quanto à definição de medidas que visavam impedir novas descargas provenientes das lagoas que se encontravam no limite da sua capacidade de armazenamento.

3. Instalação de Rio Maior

O operador implementou as medidas impostas no mandado emitido pela IGAMAOT, tendo sido confirmado no local, a cessação de descargas de efluentes no solo, bem como a construção de um poço de receção dos efluentes suínolas, a instalação de um tamisador e o vazamento das duas primeiras lagoas do sistema de contenção de efluentes que aquando da emissão do mandado se encontravam praticamente colmatadas com os sólidos nelas existentes.

5.2.1.2. No que se refere às notificações:

1. Na sequência da inspeção realizada, em 18 fevereiro de 2016 à ETAR constatou-se que estase encontrava em obras desde 2012, estando apenas em funcionamento, aquando do início do ato inspetivo, o seu tratamento primário, não sendo suficiente para assegurar o tratamento do efluente rececionado na ETAR, uma vez que consistia unicamente num poço de receção do esgoto bruto, elevação em duas etapas de 3 linhas de parafusos de Arquimedes e gradagem com 2 tamisadores, seguido de *bypass* para a caixa de visita e descarga direta.

Nestes termos, devido à inexistência de tratamento completo da ETAR e dada a perigosidade da situação detetada à data da ação inspetiva, em que apenas eram efetuadas a gradagem e a tamisagem do efluente rececionado, a IGAMAOT notificou a entidade exploradora para proceder ao envio de um plano de minimização da carga poluente rejeitada em meio hídrico.

Em resposta esta entidade apresentou o planeamento da empreitada de beneficiação e ampliação, de pré-arranque e arranque da ETAR e respetiva calendarização.

Após receção do projeto, o mesmo foi remetido à APA para apreciação, tendo esta informado que o mesmo merecia concordância quanto ao seu teor, considerando as datas apresentadas como aceitáveis tendo em conta a percentagem de remodelação dos órgãos.

2. No caso da instalação que opera na área dos matadouros e transformação de carnes foi feita notificação para que a empresa procedesse a:

- Ao encaminhamento para destinatários autorizados de todos os resíduos que se encontravam depositados sobre o solo, designadamente os motores elétricos, e envio à IGAMAOT de cópias das respetivas Guias de Acompanhamento de Resíduos;

- Colocação de um contentor estanque para recolha dos tamisados do tamisador rotativo fino, em substituição da atual situação que implica o transporte dentro das instalações dos tamisados com recurso a trator com pá-carregadora, devendo para o efeito apresentar a esta Inspeção-Geral, comprovativo de aquisição/aluguer do referido contentor;

- Desativação definitiva dos leitos de secagem utilizados para deposição temporária dos tamisados, assegurar a limpeza de todas as caixas associadas aos referidos leitos, e promover a remoção de qualquer eventual deposição de tamisados nos solos.

Não obstante a empresa ter dado resposta a esta notificação, fê-lo após o prazo concedido para o efeito, tendo tal facto originado a proposta de instauração de processo de contraordenação.

Quanto à implementação das medidas impostas na notificação, a empresa apresentou documentação referente à mesma, carecendo de confirmação no terreno por parte desta Inspeção-Geral através de uma ação a agendar oportunamente.

5.2.2. – Adoção de medidas pela APA e reporte do respetivo acompanhamento

Na sequência do articulado aquando da definição da metodologia e reporte da informação associada à ação concertada na bacia do rio Tejo coordenada pela IGAMAOT prestou a APA a informação de que tinha efetuado 28 notificações, encontrando-se parcialmente cumpridas e estando ainda alguns prazos de resposta a decorrer.

5.2.3. – Adoção de medidas pela CCDR A e reporte do respetivo acompanhamento

A CCDR Alentejo notificou um operador indicando que o mesmo deu cumprimento à notificação efetuada.

5.2.4 – Adoção de medidas pela CCDR C e reporte do respetivo acompanhamento

A CCDR Centro notificou três empresas, tendo duas delas dado cumprimento às respetivas notificações.

5.2.5. – Adoção de medidas pela CCDR LVT e reporte do respetivo acompanhamento

A CCDR LVT notificou quatro operadores de gestão de resíduos.

5.3. – Iniciativas de foro criminal

Ao abrigo disposto na alínea g) do número 2 da Lei Orgânica da IGAMAOT o Ministério Público delegou nesta Inspeção-Geral a realização de três inquéritos relativos a situações distintas que ocorreram na área da bacia hidrográfica do rio Tejo e que indiciam a prática do crime de poluição.

Nesta data estão em curso as diligências de investigação relativas a dois dos inquéritos atrás mencionados tendo já sido o remanescente sido concluído, e encaminhado para o Ministério Público com vista à ulterior tramitação.

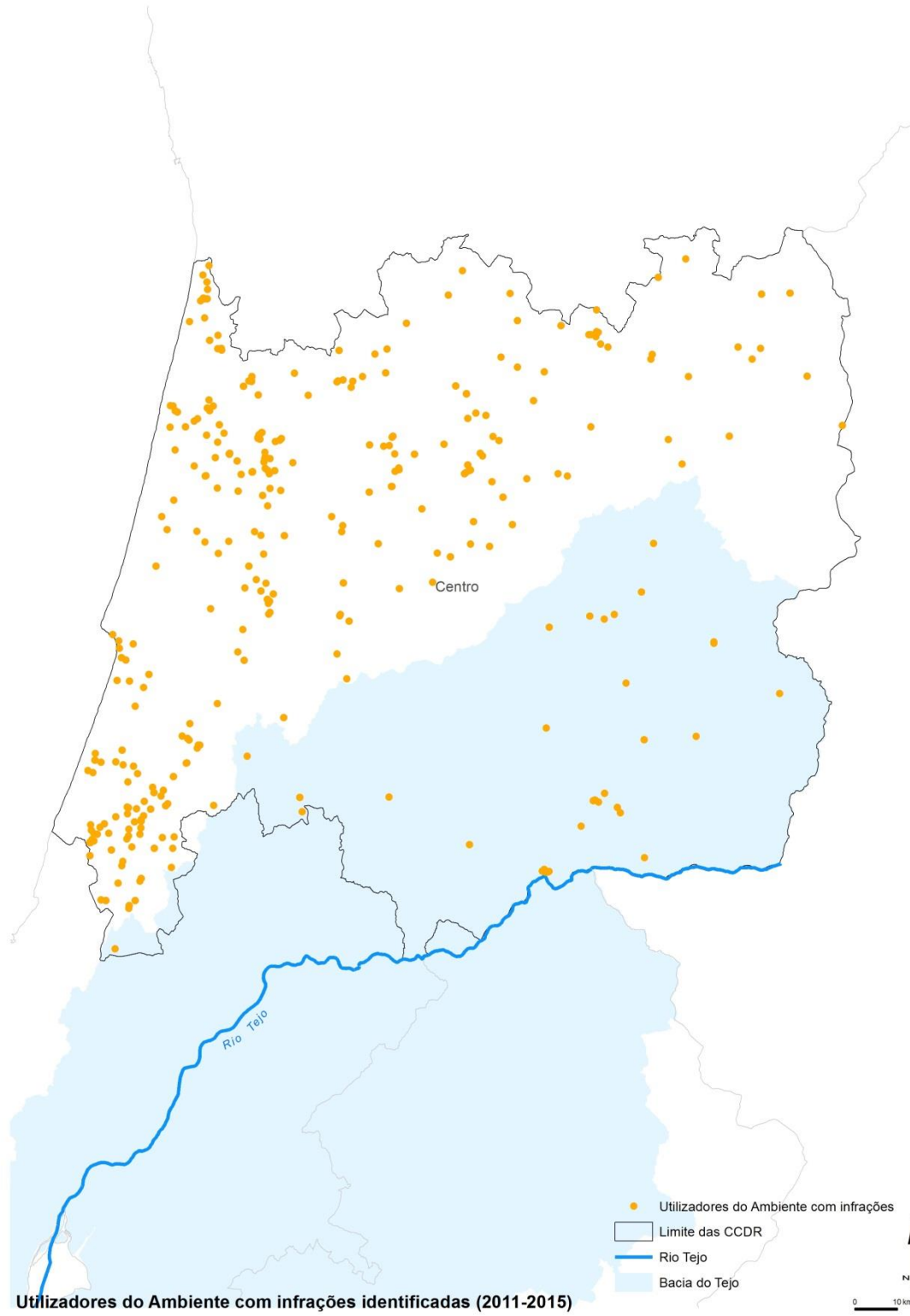
6 – Anexos

Mapa 1 a 8 - Mapas elaborados pela IGAMAOT para planeamento das ações integradas, nos termos da metodologia descrita no ponto 3.

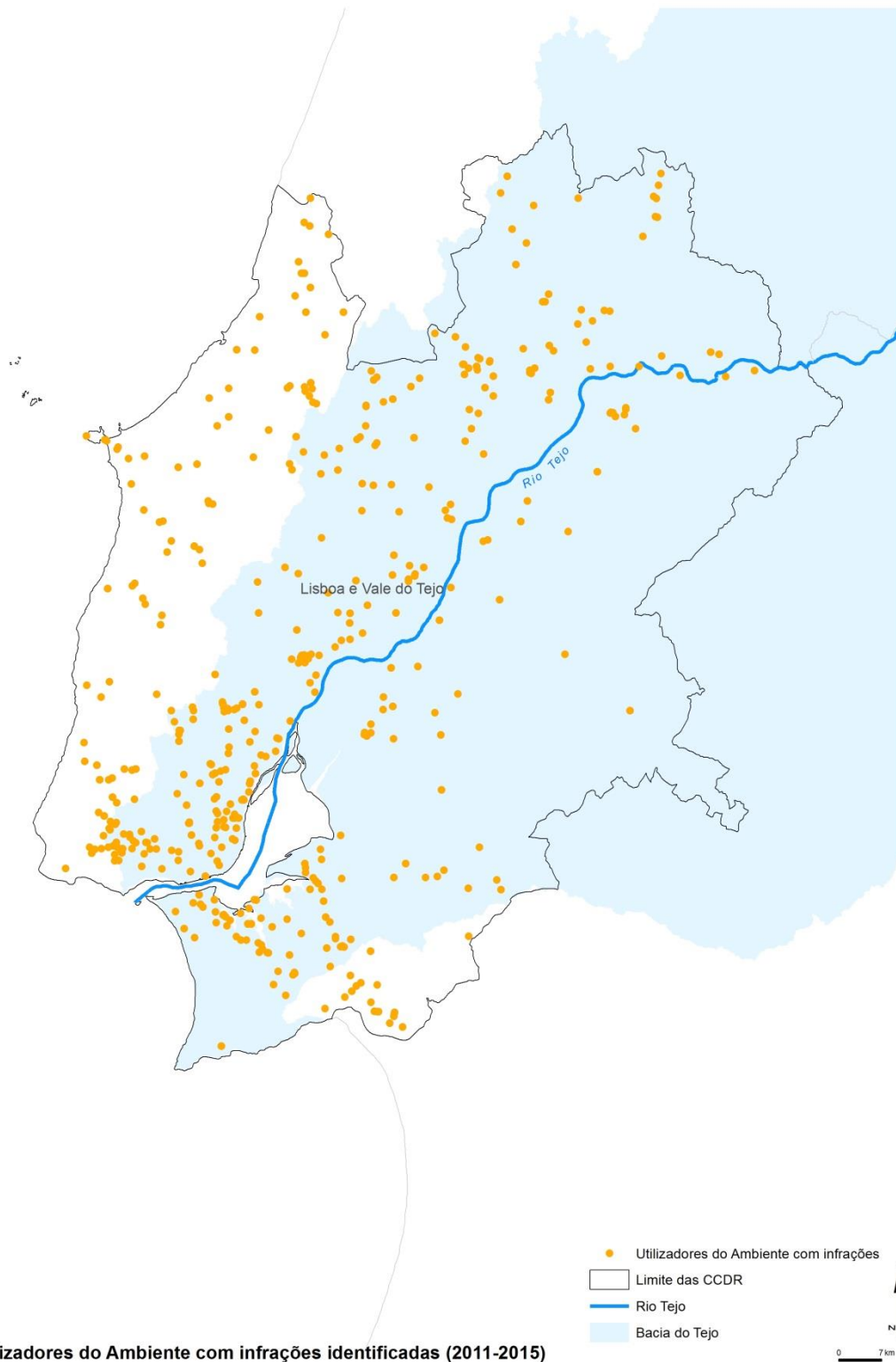
Mapa 9 – Mapa elaborado no âmbito das ações de inspeção realizadas na 1ª e 2ª fase pela IGAMAOT

Mapa 10 – Mapa elaborado no âmbito das ações de inspeção realizadas na bacia do rio Tejo fora da campanha (1ª e 2ª fase)

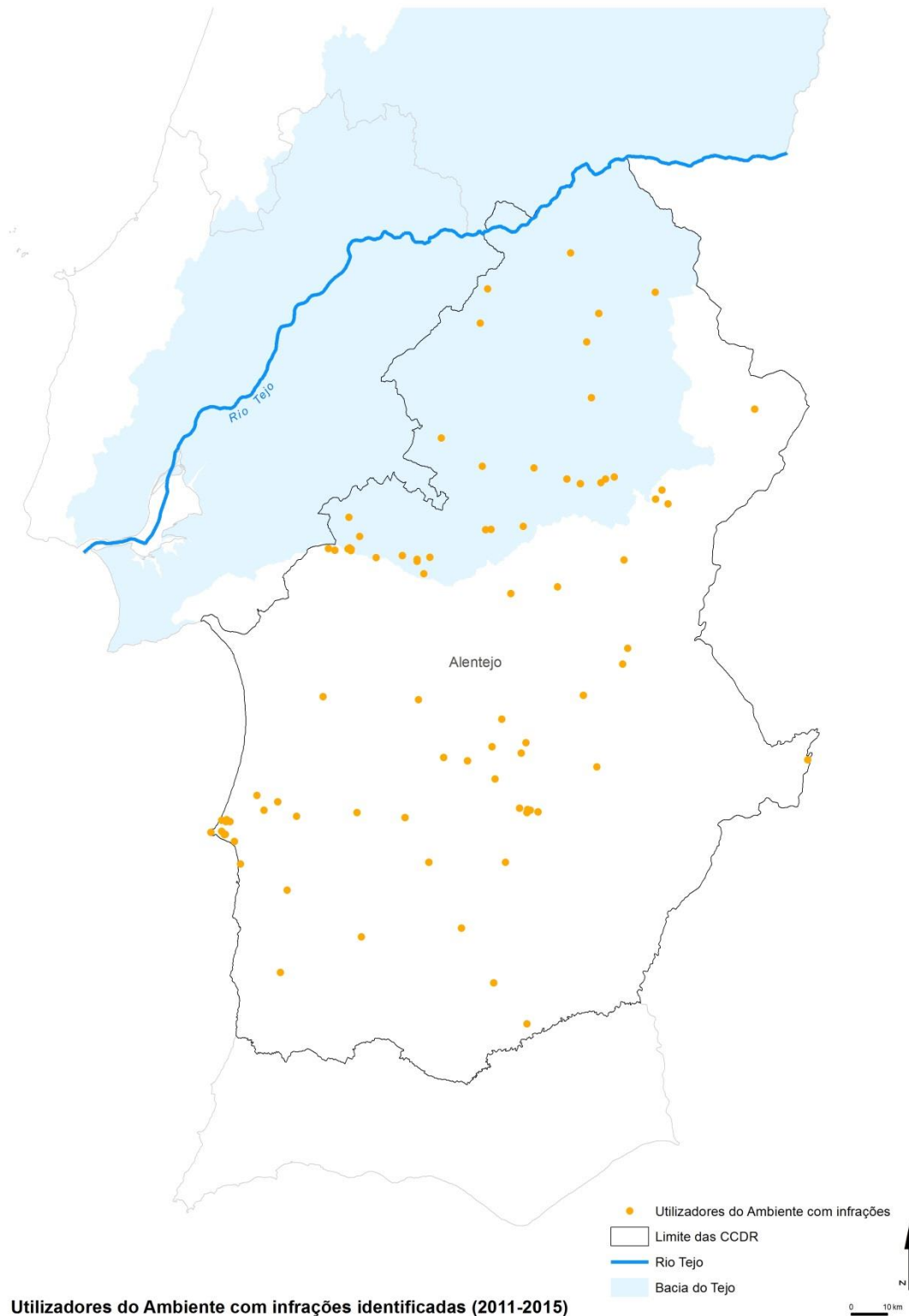
Mapa 1 – Região Centro



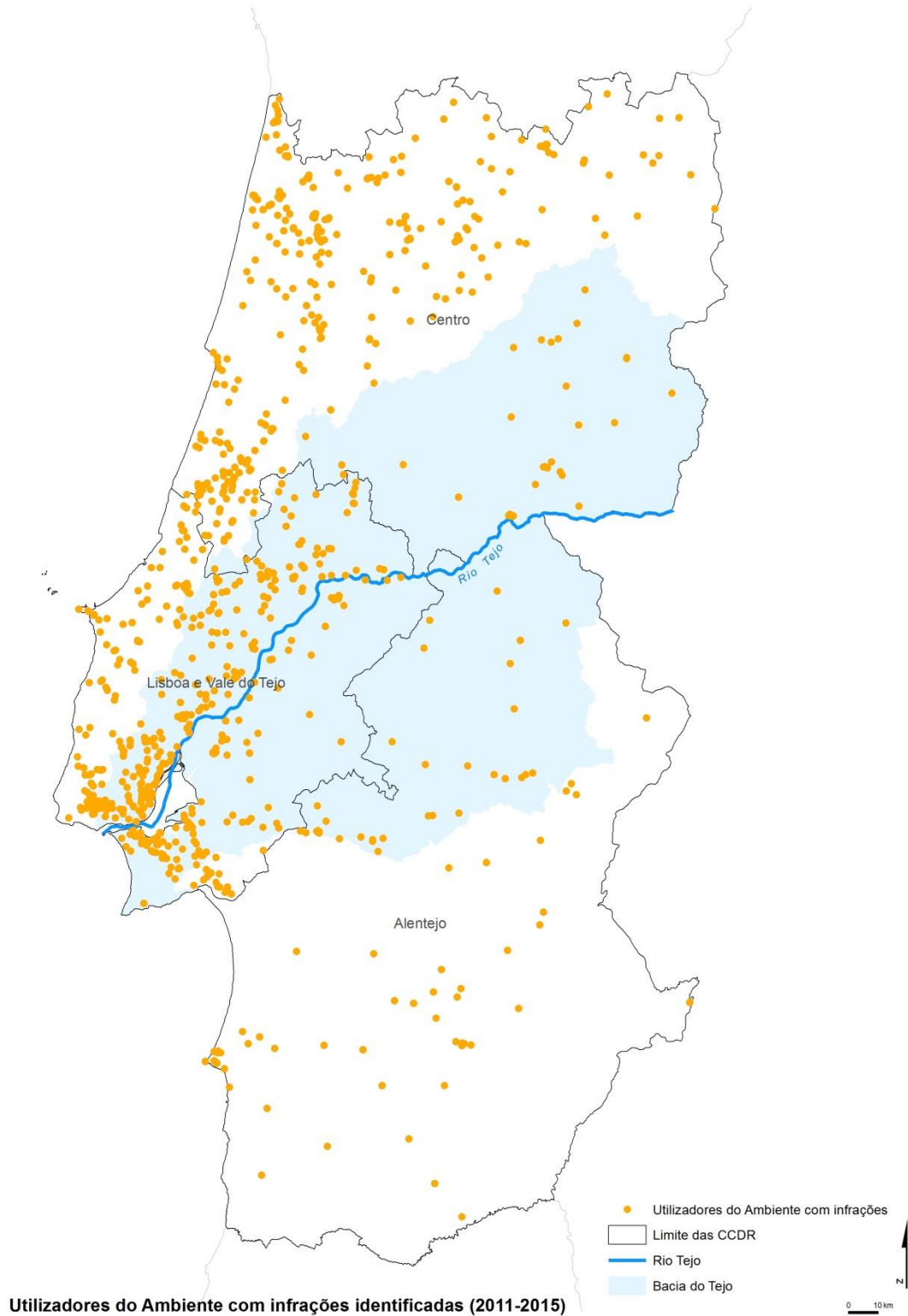
Mapa 2 – Região de Lisboa e Vale do Tejo



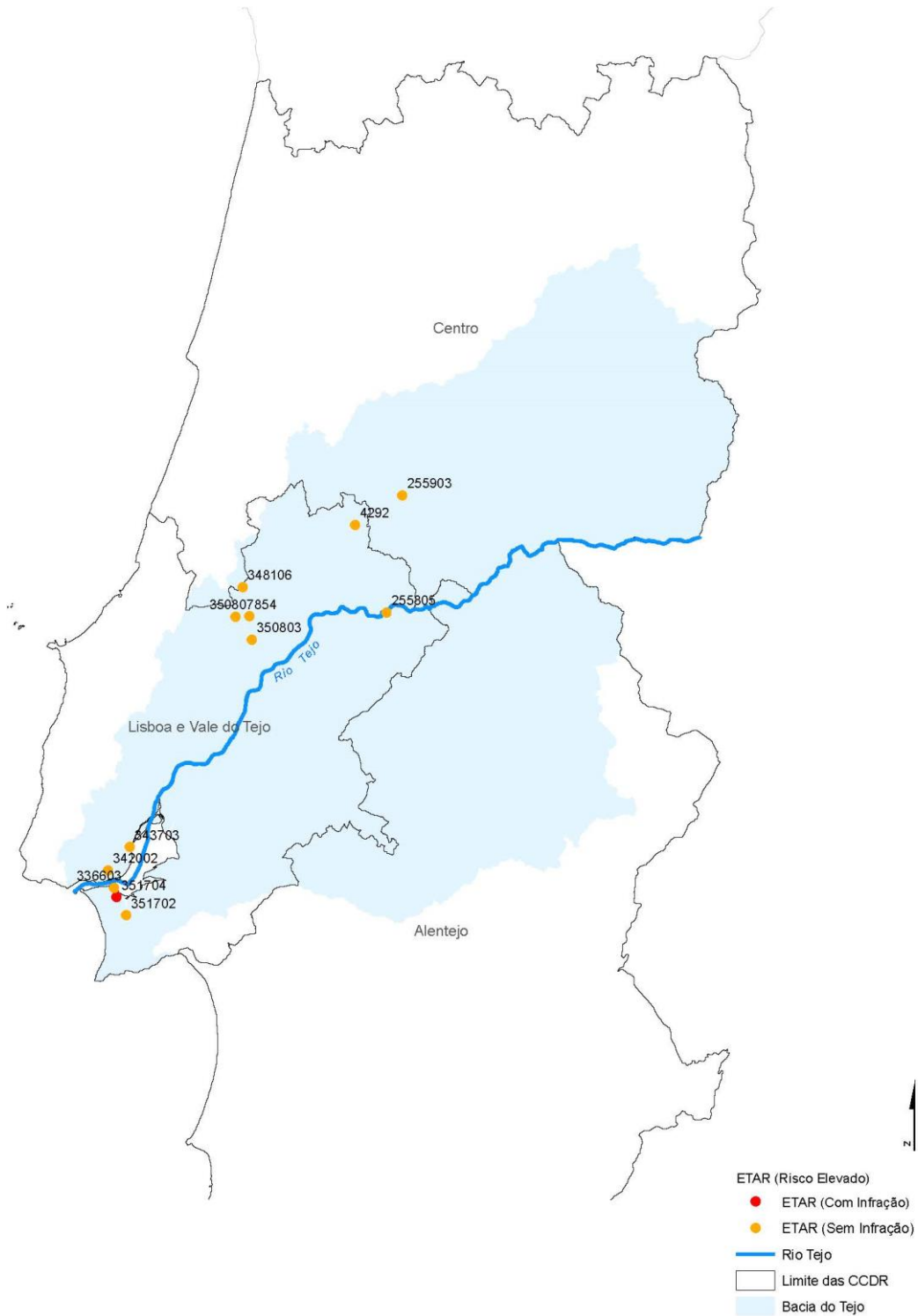
Mapa 3 – Região do Alentejo



Mapa 4 – Todas as regiões

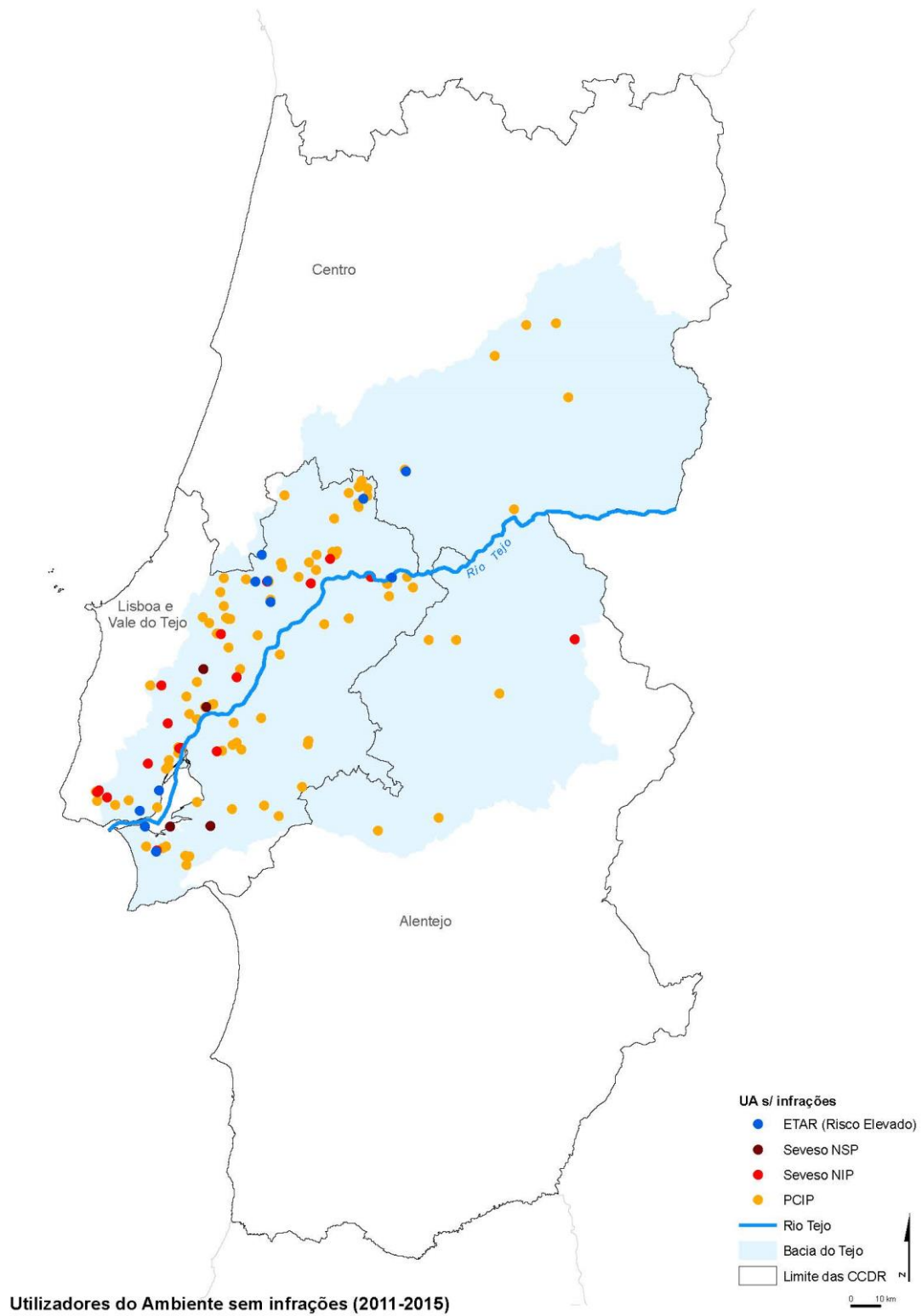


Mapa 5 – ETAR de risco elevado na Bacia do Tejo

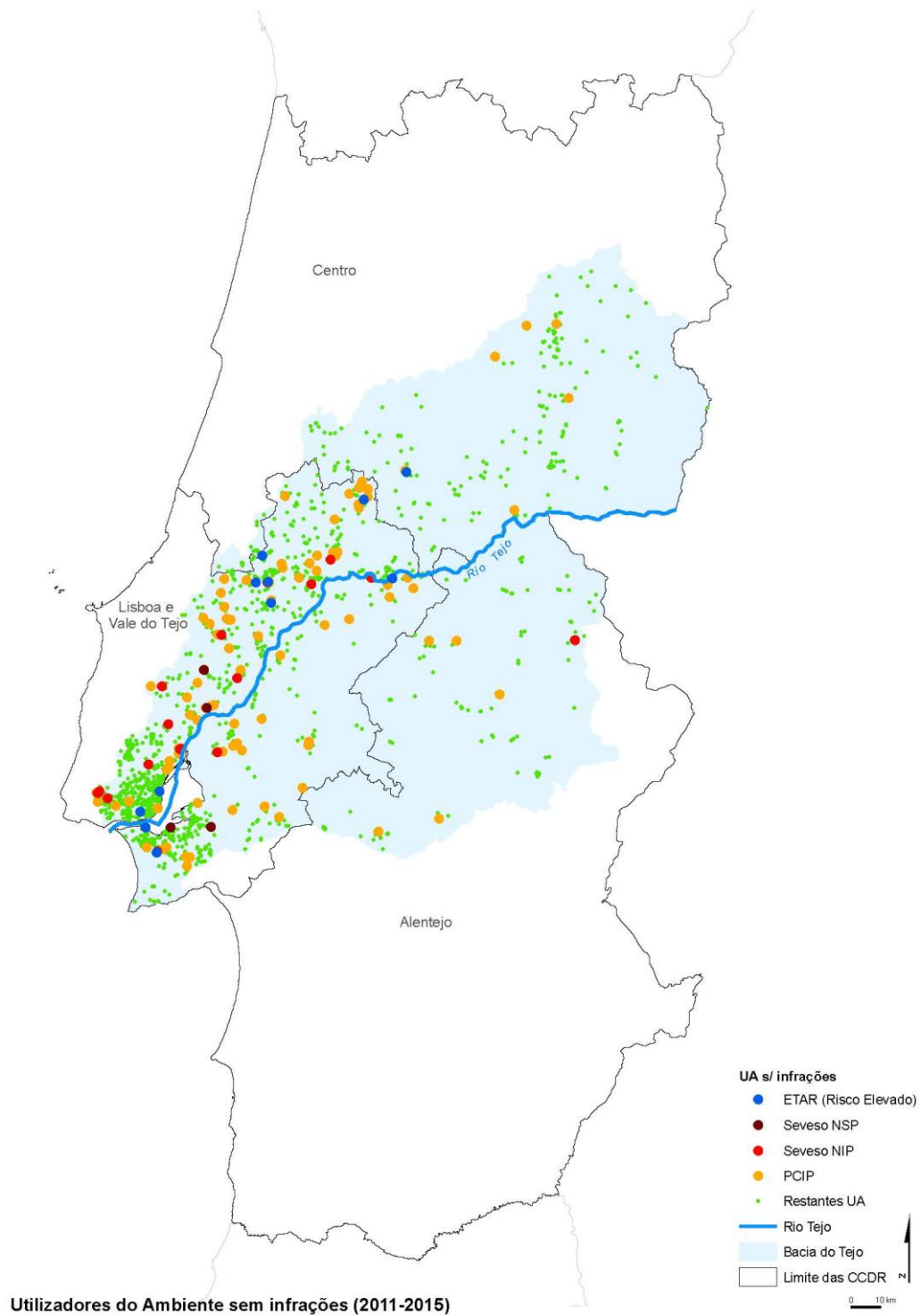


Identificação de ETAR com risco elevado (com e sem infração: 2011 a 2015) na Bacia do Tejo

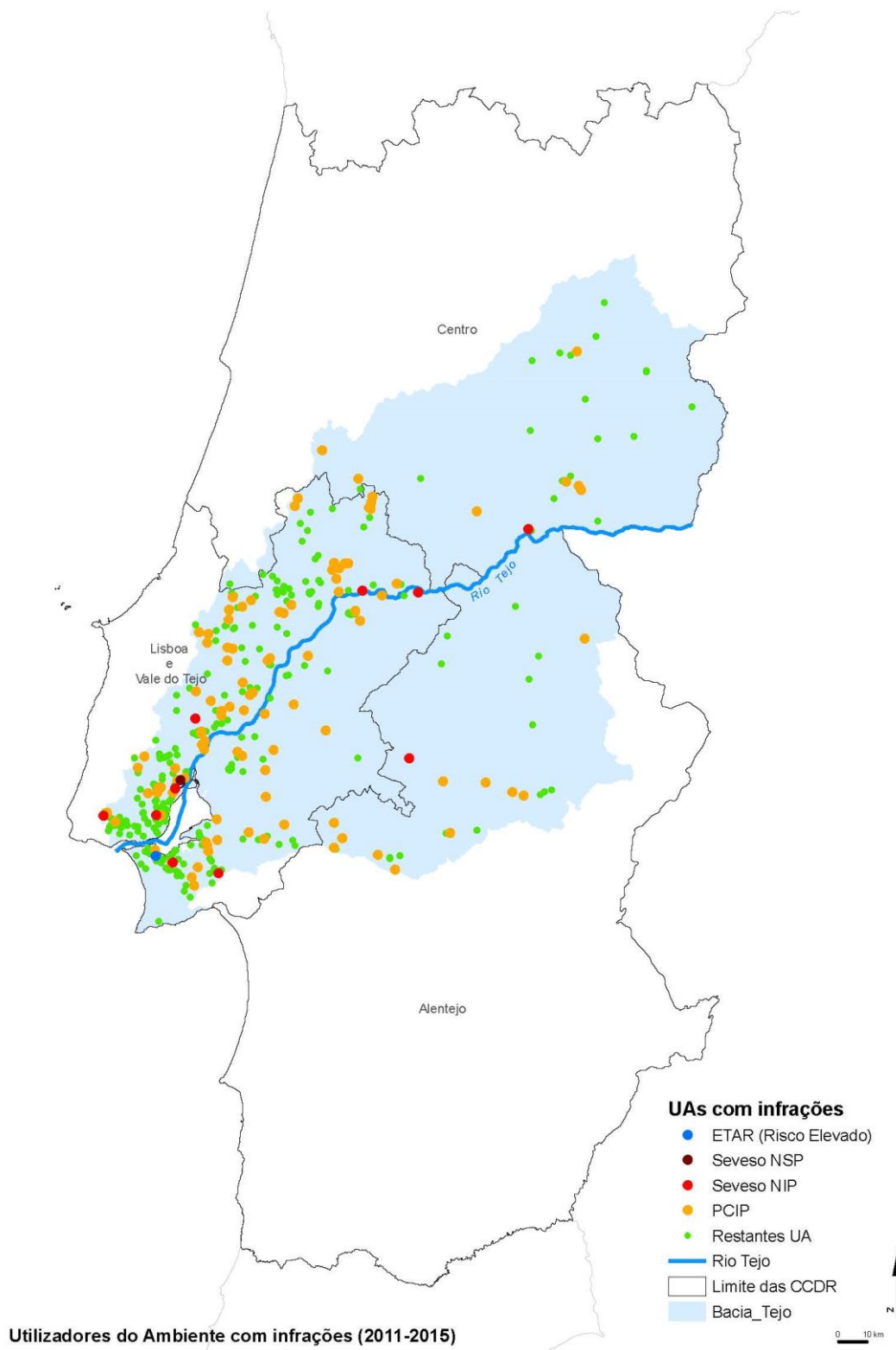
Mapa 6 – Utilizadores do ambiente abrangidos por regimes especiais sem infrações.



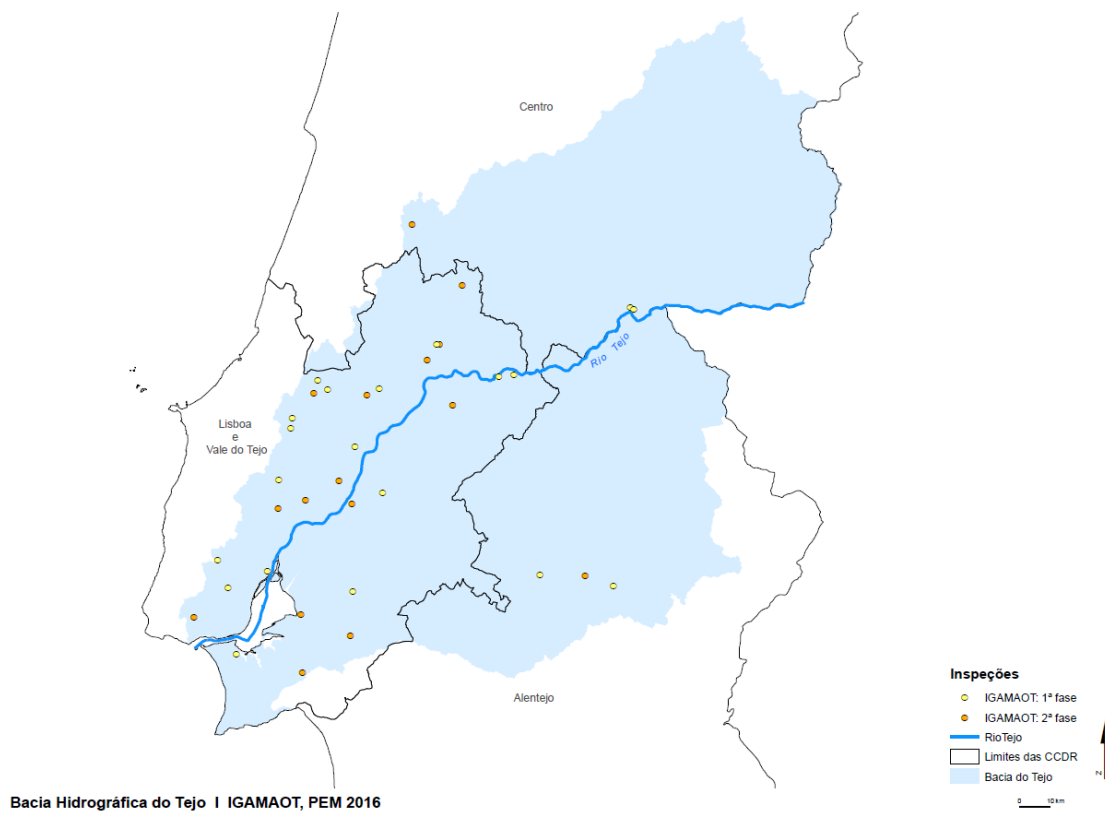
Mapa 7 – Universo de alvos sem infrações.



Mapa 8 – Universo de alvos com infrações.



Mapa 9 – Ações de inspeção efetuadas pela IGAMOT (primeira e segunda fase)



Mapa 10 – Ações de inspeção efetuadas pela IGAMOT (fora das campanhas)

